



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 26/71

Espécie do Expediente: *Autoriza o Poder Executivo a alienar um caminhão e uma camioneta inservíveis para o serviço municipal e contém outras providências*

Proponente: *Executivo Municipal*

Data de entrada *27 / setembro / 1971*

Protocolado sob N.º *457/Fls. 30*

ANDAMENTO

Relatado pelo edil João Santos Lessa, foi aprovado por unanimidade

Em 11/Outubro/1971

[Assinatura]

[Assinatura]
Sec. Privativos

PLE 026/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021680 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9B381319FA1AEFBC4980DE5FA4AE28B8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 467 / 71

EM, 24 / 09 / 1971

Senhor Presidente

O Projeto-de-Lei, que ora estamos encaminhando à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, autoriza o Executivo a alienar dois veículos em mau estado de conservação.

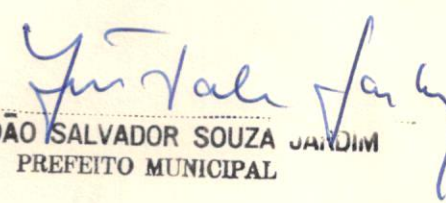
De fato, veículos de 1951 e 1954, têm prestado prolongado e constante uso, tornando-se agora inservíveis para os serviços a que se destinavam no Município.

Como ainda conservam algum valor, é de bom alvitre que sejam os mesmos vendidos através de licitação, na forma da lei, pois sua recuperação para o serviço público seria desaconselhável.

Por tais razões, julgamos justificada a apresentação do projeto em causa, cuja aprovação esperamos pronta e unânime.

Renovando as expressões de nosso apreço e consideração, firmamo-nos com

Atenciosas Saudações.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
PAULO ALVEAR DOS SANTOS LOBATO
DD. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE

PLE 026/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021680 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9B381319FA1AEFBC4980DE5FA4AE28B8





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 261

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR UM CAMINHÃO E UMA CAMIONETA INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

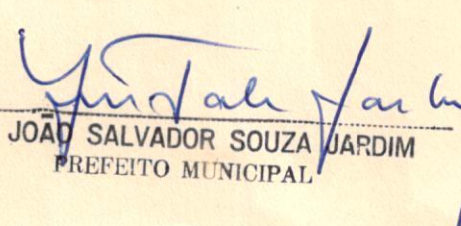
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação, através de licitação, de acordo com o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, de 1 (um) caminhão marca Dodge, ano 1951, motor nº SD-220-281333, e 1 (uma) camioneta marca Internacional, ano 1954, motor nº T-31822931, que se acham inservíveis para o serviço municipal.

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal nomeará uma comissão de 3 (três) membros, para avaliar os valores dos veículos de que trata o Art. 1º e fixar-lhe os preços mínimos da licitação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 026/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021680 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9B381319FA1AEFBC4980DE5FA4AE28B8

